

EDITAL Nº 078/2023/CAV DE ABERTURA DE PROCESSO DE SELEÇÃO PARA INGRESSO, NO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2024, NOS CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO EM PRODUÇÃO VEGETAL

O Diretor Geral do Centro de Ciências Agroveterinárias da Universidade do Estado de Santa Catarina (CAV/UDESC), conforme previsto no Regimento Geral de Pós-Graduação *STRICTO SENSU* da UDESC e no uso de suas atribuições, **resolve**:

Abrir inscrições e determinar procedimentos para seleção de candidatos ao ingresso nos Cursos de Mestrado e Doutorado do Programa de Pós-graduação em Produção Vegetal (PPGPV), no primeiro semestre de 2024, seguindo as normas fixadas neste Edital:

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. Serão admitidos à inscrição no processo de seleção do PPGPV:

1.1.1. No **Curso de Mestrado** em Produção Vegetal, graduados em curso de nível superior reconhecido pelo MEC, nas áreas de Ciências Agrárias ou Biológicas, com atuação e/ou formação relacionada à produção vegetal.

OBS.: Será permitida a inscrição de candidatos que estejam cursando, comprovadamente, o último semestre de curso de graduação (vide item 1.4).

1.1.2. No **Curso de Doutorado** em Produção Vegetal, graduados em curso de nível superior reconhecido pelo MEC, com título de mestre obtido em curso *stricto sensu* reconhecido pela CAPES, nas áreas de Ciências Agrárias ou Biológicas, com atuação e/ou formação relacionada à produção vegetal.

OBS.: Será permitida a inscrição de candidatos que estejam cursando, comprovadamente, o último semestre de curso de mestrado (vide item 1.4).

1.1.3. Em caso de estrangeiros, é requerido diploma reconhecido por órgão competente do país de origem, com tradução para língua portuguesa ou inglesa.

1.2. As inscrições deverão ser efetuadas exclusivamente pela internet, por meio de formulário de inscrição específico para cada curso, disponível em:

a) Mestrado - <https://www.cav.udesc.br/?idFormulario=391>

b) Doutorado - <https://www.cav.udesc.br/?idFormulario=392>

OBS.: Assegure-se de que o envio foi efetuado com sucesso e anote o número de registro da inscrição.

1.3. O Período de inscrição será de 27/10 a 03/12 (vide calendário do processo de seleção no ANEXO III).

1.4. Documentos requeridos para inscrição:

a) **Formulário de inscrição** on-line devidamente preenchido (item 1.2).

b) Cópia digital de **RG** (para brasileiros) ou Passaporte (para estrangeiros) (contendo número do documento e fotografia), a ser inserida no formulário de inscrição on-line.

c) **Proposta de pesquisa** (modelo disponível em:

<https://www.udesc.br/cav/ppgpv/requerimentoseformularios/formularios> em consonância com as linhas de pesquisa do PPGPV (Biologia e tecnologia pós-colheita, Fisiologia e manejo de plantas, Fruticultura e horticultura, Melhoramento e recursos genéticos e Proteção de plantas e agroecologia), a ser inserida no formulário de inscrição on-line.

OBS.: Para mais informações a respeito das linhas de pesquisa e dos orientadores, consultar o site do PPGPV disponível em <https://www.udesc.br/cav/ppgpv>

d) Cópia digital de **Diploma(s)** e **Histórico(s) escolar(es)**, a ser inserida no formulário de inscrição on-line:

d1) No caso de inscrição para Mestrado, cópia digital do **diploma** e do **histórico escolar** do curso de graduação.

OBS.: Em substituição ao diploma, poderá ser aceita cópia digital do certificado de conclusão do curso ou de documento comprobatório de estar cursando o último semestre da graduação desde que devidamente atestado e firmado por responsável da instituição; cuja data de titulação seja compatível com a data de matrícula no mestrado no PPGPV.

d2) No caso de inscrição para Doutorado, cópia digital do diploma do curso de graduação e do curso de mestrado e cópia digital do histórico escolar do curso de mestrado.

OBS.: Em substituição ao diploma de mestrado, poderá ser aceito um dos seguintes documentos: cópia digital do certificado de conclusão do curso de mestrado, cópia digital da ata de defesa da dissertação ou cópia digital do documento comprobatório de estar cursando o último semestre do curso de mestrado, com indicação da data de defesa, desde que devidamente atestado e firmado por responsável da instituição; cuja data de titulação seja compatível com a data de matrícula no doutorado no PPGPV.

e) Cópia digital do **Currículo Lattes** (atualizado, gerado a partir da Plataforma Lattes), a ser inserida no formulário de inscrição on-line.

f) Cópia digital do **anexo II** preenchido (excel), a ser inserida no formulário de inscrição on-line (não é necessário comprovar/documentar as produções, neste momento).

g) **Declaração de possuir ou não vínculo empregatício** (para candidatos com vínculo institucional e/ou empregatício, inserir documento comprobatório da liberação para realização do curso, com ou sem vencimentos, no formulário de inscrição on-line).

h) Cópia digital do comprovante de comunicação e resposta favorável do **provável orientador**, a ser inserida no formulário de inscrição on-line.

2. DAS VAGAS

2.1. O número de vagas para ingresso nos cursos de mestrado e doutorado fica condicionado à disponibilidade de orientadores e à demanda e à disponibilidade de bolsas de estudo, sendo definido pelo Colegiado do PPGPV, obedecendo ao limite de orientações por docente estabelecido pelo Regimento Geral de Pós-graduação *STRICTO SENSU* da UDESC.

2.2. Para efeitos deste Edital, há vagas disponíveis para as seguintes linhas de pesquisa e respectivos orientadores:

a) BIOLOGIA E TECNOLOGIA PÓS-COLHEITA – 3 vagas

Prof. Cristiano André Steffens (Pós-colheita)

Prof. Marcelo Alves Moreira (Análises químicas)

Prof. Rogério de Oliveira Anese (Pós-colheita)

b) FISILOGIA E MANEJO DE PLANTAS – 5 vagas

Profa. Cileide Maria Medeiros Coelho (Sementes)

Prof. Clovis Arruda de Souza (Plantas de Lavoura)

Prof. Luís Sangoi (Plantas de Lavoura)

c) FRUTICULTURA E HORTICULTURA – 9 vagas

Prof. Amauri Bogo (Fitopatologia)

Profa. Aike Anneliese Kretschmar (Fruticultura e Floricultura)

Prof. Leo Rufato (Fruticultura e Floricultura)

d) MELHORAMENTO E RECURSOS GENÉTICOS – 8 vagas

Prof. Adelar Mantovani (Recursos genéticos florestais)

Prof. Altamir Frederico Guidolin (Genética e melhoramento genético de plantas)

Prof. Jefferson Luís Meirelles Coimbra (Melhoramento genético de plantas)

Profa. Roseli Lopes da Costa Bortoluzzi (Recursos genéticos florestais)

e) PROTEÇÃO DE PLANTAS E AGROECOLOGIA – 12 vagas

Prof. Antônio Mendes de Oliveira Neto (Plantas daninhas)

Prof. Fábio Nascimento da Silva (Fitopatologia)

Prof. Ricardo Trezzi Casa (Fitopatologia)

Prof. Pedro Boff (Fitopatologia/Agroecologia)

Profa. Mari Inês Carissimi Boff (Entomologia/Agroecologia)

Prof. Cláudio Roberto Franco (Entomologia)

3. DA SELEÇÃO

3.1. O Período total de seleção será de 05/10 a 15/12 (vide calendário no ANEXO III para verificar o período de realização de cada etapa do processo de seleção).

3.2. A avaliação dos candidatos será procedida da seguinte maneira, dentro de cada linha de pesquisa:

Desempenho na elaboração da proposta de pesquisa e da produção científica registrada no currículo Lattes, conforme previsto no ANEXO I e ANEXO II, a ser realizada por, no mínimo, um membro da comissão de seleção e mais um professor, do quadro permanente no PPGPV, preferencialmente da linha pesquisa, na qual o candidato previamente escolheu o orientador.

3.3. Comprovação de contato (com resposta) com o possível orientador no PPGPV (obrigatório e eliminatório)

3.4. Data, horário e local da pontuação do candidato: entre 04/12 a 11/12, a ser realizada presencialmente pela comissão avaliadora e ao candidato (facultativa via virtual: skype, google meet, zoom, teams, vídeo chamada de celular, ou outro aplicativo remoto) facultada a decisão do colegiado do programa. A data e o horário de análise dos documentos de cada candidato serão divulgados no site do PPGPV <https://www.udesc.br/cav/ppgpv/editais>

3.5. A seleção e o ranqueamento de seleção será dentro de cada linha de pesquisa, respeitando-se a prioridade de orientação definida no momento da inscrição e contato prévio (candidato-orientador). Caso exceda-se o número de candidato/vagas por orientador, será formado um cadastro de reserva com a seguinte prioridade: i) por orientador, ii) para a linha de pesquisa e iii) para o PPGPV.

4. DO RESULTADO FINAL

4.1. Os candidatos considerados “Aptos” na proposta de pesquisa, e ranqueados conforme o currículo Lattes e que forem aceitos por um docente orientador do PPGPV, serão considerados “Aprovados” no processo de seleção e poderão realizar matrícula conforme estabelece o Item 6 deste edital.

4.2. A divulgação do resultado será em 11/12, no mural da Secretaria Administrativa do PPGPV e no site do PPGPV <https://www.udesc.br/cav/ppgpv/editais>

4.3. O resultado será homologado pelo Colegiado do PPGPV após o período de recursos (15/12).

5. DOS RECURSOS

O período para interposição de recursos será de 04/12 a 06/12 (inscrições) e de 12/12 a 14/12 (resultado da seleção). O recurso deve ser protocolado preferencialmente presencialmente na secretaria do programa, ou excepcionalmente, via e-mail ppgpv.cav@udesc.br. Somente serão aceitos recursos com justificativas técnicas pertinentes.

6. DA MATRÍCULA

Os candidatos aprovados terão direito a se matricular no curso de mestrado ou doutorado pretendido, obedecendo aos prazos e às normas fixados em edital específico (de matrículas), a ser publicado *a posteriori* no site do PPGPV <https://www.udesc.br/cav/ppgpv/editais>

7. DAS BOLSAS DE ESTUDOS

7.1. A aprovação no processo de seleção não é garantia do recebimento de bolsa de estudos.

7.2. Para concorrer à bolsa de estudos, o candidato aprovado no presente processo de seleção deverá inscrever-se em edital específico, para bolsas, a ser publicado *a posteriori*.

7.3. Os documentos comprobatórios de pontuação listados no anexo II e constantes no Currículo Lattes somente serão requeridos para inscrição e pontuação para o edital de bolsas.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Informações complementares poderão ser obtidas pelos seguintes telefones ou e-mails:

Telefones:

(49) 3289-9241 (Secretaria Administrativa do PPGPV)

(49) 3289-9169 (Secretaria de Ensino de Pós-Graduação)

Endereços de e-mail: ppgpv.cav@udesc.br (Secretaria Administrativa do Programa) ou

clovis.souza@udesc.br (Presidente da Comissão de Seleção).

8.2. Os casos omissos serão deliberados pelo Colegiado do PPGPV.

Alterações no cronograma podem ocorrer em função de deliberação do colegiado do PPGPV.

Lages (SC), 03 de outubro de 2023.

André Thaler Neto
Diretor Geral do CAV/UDESC

ANEXO I – ORIENTAÇÕES GERAIS PARA SELEÇÃO/CLASSIFICAÇÃO

1. A avaliação dos candidatos será composta de fase eliminatória e fase classificatória, e será realizada por no mínimo um membro da comissão de seleção e mais um professor, do quadro permanente no PPGPV, preferencialmente da linha pesquisa, na qual o candidato previamente escolheu o orientador.

1.1. Fase eliminatória: Esta etapa constará da avaliação do candidato sobre a proposta de pesquisa com base nos seguintes critérios e pontuações: introdução/justificativa(s) = 25 pontos; hipótese(s) = 25 pontos; objetivo(s) = 25 pontos; metodologia = 25 pontos. Em cada critério será levado em consideração a coerência, pertinência, consistência, exequibilidade e originalidade da pesquisa. A proposta com nota inferior a setenta (70) pontos será eliminada do processo;

1.2. Fase classificatória: Esta etapa de avaliação pontuará a produção científica e conhecimentos gerais descritas no seu currículo Lattes, rigorosamente conforme consta no anexo II (critérios e pontuações das produções). Os documentos, para fins de pontuação, referentes ao Currículo Lattes, exceto titulação e artigos científicos, serão computados apenas a partir do ano 2019 (inclusive) associado aos limites conforme ANEXO II.

2. A comissão de seleção se reunirá presencialmente ou por meio virtual citado no item 3.4, na data e no horário para realização da avaliação de cada candidato. Este cronograma poderá ser alterado em função da disponibilidade dos membros da comissão.

3. A avaliação (fase eliminatória e fase classificatória) terá duração de até 30 minutos.

4. A comissão de seleção emitirá um parecer (opcionalmente via áudio gravado) se apto ou não apto, para cada candidato.

ANEXO II – DESCRIÇÃO E CRITÉRIOS PARA PREENCHER A PLANILHA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO

(formação, desempenho acadêmico e produção científica e técnica).

Preenchimento obrigatório pelo candidato no anexo II, em excel,
 anexar ao sistema eletrônico de inscrição
 enviar uma cópia para clovis.souza@udesc.br .

CRITÉRIOS PARA PONTUAR OS CURRÍCULOS DOS CANDIDATOS AO MESTRADO OU DOUTORADO EM PRODUÇÃO VEGETAL	
<i>CRITÉRIOS</i>	<i>Pontuação/ limites</i>
1) Histórico escolar da graduação (somente para mestrado) [¥]	Média Geral do Curso x 10 em decimal, ex.: 8,6 (não 8,60)
Produção bibliográfica: Livros ¹	Livros e capítulos aceitos, somente 90% da pontuação
2) Livro publicado na área de Produção Vegetal (com ISSN; ISBN) ¹	25pontos (1º autor) – máximo 75 pontos
	15pontos (co-autor) – máximo 45 pontos
3) Capítulo de livro na área de Produção Vegetal	10pontos (1º autor) – máximo 30 pontos
	05pontos (co-autor) – máximo 15 pontos

¹ Na validação da produção em livro ou capítulos de livro, o mesmo deve ser oriundo de editoração por editora (pessoa jurídica) ou por gráfica (pessoa jurídica) e ter ISSN ou ISBN. Deve ser apresentado o original ou estar impresso (apresentar uma cópia), Livro derivado de tese ou dissertação, parcial ou total não pontuará. Tese, dissertação, monografia, relatório, trabalhos científicos, resumos, etc..., já publicados, não serão considerados como publicação de livro e/ou capítulo de livro. Capítulo de livro apresentado com a estrutura similar à de um artigo científico não será pontuado.

[¥] No caso de curso de graduação com conceitos (exemplo A-B-C; ou muito bom, bom, regular; ou notas diferentes de 0 a 10) deverá constar explicitamente estes critérios, para que a comissão consiga converter em nota de 0 a 10, visando uniformizar o procedimento de pontuação. Na inexistência de critérios explícitos, a Comissão atribuirá ao conceito a nota equivalente ao “meio” da faixa ou do intervalo.

Nos itens 1-2-3, o candidato deve identificar via sublinhar ou com caneta marca texto o próprio nome em todos os comprovantes das produções. (ou outro meio, no caso de ser digital). Sob pena da pontuação não ser considerada.

Artigos: ²	Artigos aceitos somente 90% da pontuação ³
4) Artigo Qualis A1 ⁴	50 pontos (1º autor)
	35 pontos (co-autor)
5) Artigo Qualis A2	45 pontos (1º autor)
	30 pontos (co-autor)
6) Artigo Qualis A3	40 pontos (1º autor)
	25 pontos (co-autor)
7) Artigo Qualis A4	35 pontos (1º autor)
	20 pontos (co-autor)
8) Artigo Qualis B1	30 pontos (1º autor)
	15 pontos (co-autor)
9) Artigo Qualis B2	25 pontos (1º autor) – máximo 100 pontos
	12 pontos (co-autor) – máximo 48 pontos
10) Artigo Qualis B3	20 pontos (1º autor) – máximo 60 pontos
	9 pontos (co-autor) – máximo 27 pontos
11) Artigo Qualis B4	15 pontos (1º autor) – máximo 45 pontos
	7 pontos (co-autor) – máximo 21 pontos

² A pontuação de artigos **publicados** será computada desde que conste os dados da revista (nome), volume, número (fascículo/issue) ou número epub, paginação, ano, e lista da ordem dos autores.

A referência para a pontuação será com base no atual QUALIS/CAPES, quadriênio 2017 a 2020 (vide:

<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeraisPeriodicos.jsf>.

Os artigos científicos de que tratam os critérios 4 a 11 serão classificados pelo Qualis da revista na área de Agrária 1. Caso a revista não tenha classificação Qualis, poderão ser pontuados pelo JCR (Journal Citation Reports, vide <https://jcr.clarivate.com/jcr/home>):

JCR > 2.5 = A1

JCR > 2.0 a 2.5 = A2

JCR > 1.5 a 2.0 = A3

JCR > 1.0 a 1.5 = A4

JCR > 0.50 a 1.0 = B1

JCR > 0.001 a 0.5 = B2, respectivamente.

³ Nos itens 4-5-6-7-8-9-10-11, o candidato deve identificar via sublinhar ou com caneta marca texto o próprio nome em todos os comprovantes das produções. (ou outro meio, no caso de ser digital). Sob pena da pontuação não ser considerada.)

⁴ Os itens 4-5-6-7-8 não apresentam limitação de pontos e nem de data, contando todas as produções do candidato.

12) Artigo Qualis C ou Artigo sem Qualis ⁵	5 pontos/artigo (1º autor) – máximo 15 pontos
13) Trabalhos completos em eventos ⁶	4 pontos/trabalho (1º autor) – máximo 12 pontos
14) Trabalho completo de palestras em eventos ⁷	3 pontos/trabalho (1º autor) – máximo 09 pontos
15) Resumo em eventos ⁸	2 pontos/resumo (1º autor) – máximo 06 pontos
16) Boletim técnico (Agrárias)	2 pontos/boletim (1º autor) – máximo 04 pontos
17) Textos em revistas/ magazines/ apostilas/ Textos em jornais / Folders (Agrárias)	0,5ponto/texto (1º autor) – máximo 01 ponto

⁵ A pontuação de artigos **publicados, item 12**, será computada desde que conste os dados da revista (nome), volume, número (fascículo/issue) ou número epub, paginação, ano, e lista da ordem dos autores. Se for em evento, que conste o nome do evento.

Os itens 12-13-14-15-16-17 somente serão pontuados se o solicitante for o primeiro autor.

⁶ A pontuação do item 13 será computada desde que conste os dados da revista (nome), volume, número (fascículo/issue) ou número epub, paginação, ano, e lista da ordem dos autores. Se for em evento, que conste o nome do evento.

Considerar-se-a trabalho completo aquele que apresentar as seguintes subdivisões estruturadas: título + lista de autor(res) + resumo e/ou abstract + introdução + material e métodos (metodologia) + resultados e discussão (ou resultados + discussão) + referências.

⁷ A pontuação do item 14 será computada desde que conste os dados da revista (nome), volume, número (fascículo/issue) ou número epub, paginação, ano, e lista da ordem dos autores. Se for em evento, que conste o nome do evento. Considera-se trabalho completo derivado de palestra ministrada aquele que apresentar, no mínimo 04 páginas de texto com as seguintes subdivisões estruturadas: título + lista de autor(res) + resumo e/ou abstract + desenvolvimento (revisão bibliográfica) + conclusão (considerações finais e/ou perspectivas) + referências.

⁸ Validação da produção em resumos (simples, expandidos, estendidos, etc.) não haverá distinção de pontuação.

Nos itens 12-13-14-15-16-17, o candidato deve identificar via sublinhar ou com caneta marca texto o próprio nome em todos os comprovantes das produções. (ou outro meio, no caso de ser digital). Sob pena da pontuação não ser considerada.

18) Propriedade intelectual- depósito de PATENTE , em Ciências Agrárias - Produção Vegetal	30 pontos/patente (independe da ordem do nome na equipe)
19) Propriedade intelectual- registro de CULTIVAR , em Ciências Agrárias - Produção Vegetal	30 pontos/cultivar (independe da ordem do nome na equipe)
20) Prêmios na área de Ciências Agrárias	5 pontos/prêmio, No máximo 10 pontos
Cursos /Eventos (presencial) na área de Ciências Agrárias	
21) Lattu Sensu	15 pontos/curso. No máximo 15 pontos
22) + 120 horas	5 pontos/curso. No máximo 10 pontos
23) 36 a 120 horas	3 pontos/curso. No máximo 9 pontos
Bolsas durante a Graduação	
24) Apoio técnico (órgãos oficiais fomento)	1 ponto/mês. No máximo 30 pontos
25) Iniciação científica e Bolsista voluntário (Pivic)	1 ponto/mês. No máximo 30 pontos
26) Monitor de disciplina	0,5 ponto/mês. No máximo 15 pontos
27) Bolsista de extensão	0,3 ponto/mês. No máximo 10 pontos
28) Bolsista de trabalho	0,3 ponto/mês. No máximo 10 pontos

Nos itens 18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-28, o candidato deve identificar via sublinhar ou com caneta marca texto o próprio nome em todos os comprovantes das produções. (ou outro meio, no caso de ser digital). Sob pena da pontuação não ser considerada.

Nos itens 22-23, os cursos realizados “online” serão pontuados apenas no período de pandemia (18/03/2020 a 02/04/2022), que contempla o período de pandemia COVID-19. Antes e após este período, apenas para cursos presenciais.

Estágio extracurricular / Intercâmbio durante a Graduação e Pós-Graduação.	
29) Intercâmbio durante a Graduação	1 ponto/mês. No máximo 12 pontos
30) Intercâmbio durante a Pós-Graduação	2 pontos/mês. No máximo 24 pontos
31) Estágio extracurricular durante a Graduação	0,5 ponto/mês. No máximo 10 pontos
Atividade profissional ⁹	
32) Área da Produção Vegetal	1 ponto/mês. No máximo 10 pontos (40, 20 e 10 horas / semana)
33) Consultoria científica (<i>Ad Hoc</i>) na área de Ciências Agrárias	0,5 ponto/mês. No máximo 10 pontos (40, 20 e 10 horas / semana)
34) Consultoria científica (<i>Ad Hoc</i>) Avaliação de artigos científicos	0,25 ponto/ artigo. No máximo 5 pontos
35) Consultoria científica (<i>Ad Hoc</i>) Avaliação de resumos e banners científicos	0,25 ponto/ evento. No máximo 2 pontos
36) Consultoria científica (<i>Ad Hoc</i>) Avaliação de projetos de pesquisa científica	0,25 ponto/ projeto. No máximo 2 pontos
Atividade docente ¹⁰	
37) Ensino na área de Ciências Agrárias na Graduação	1 ponto/mês. No máximo 36 pontos (40, 20 e 10 horas / semana)
38) Ensino na área de Ciências Agrárias – ensino médio (técnico)	0,5 ponto/mês. No máximo 10 pontos (40, 20 e 10 horas / semana)

⁹ A atividade profissional será considerada: (a) registro em carteira de trabalho; (b) via folha de pagamento de todo o período; (c) via ARTs; (d) via apresentação de contrato de trabalho firmado. Por mês ou fração maior que 15 dias. No caso de agricultor, que estiver registrada no bloco de agricultor em nome do candidato e somente o tempo após a conclusão da graduação no ensino superior, será computado. Caso a conclusão da graduação tenha ocorrido antes de 2019, somente o período após 2019 inclusive será computado.

¹⁰ A atividade docente será considerada: (a) registrada em carteira de trabalho; (b) via folha de pagamento de todo o período; (c) via ARTs; (d) via registro em contrato de trabalho firmado. Por mês ou fração maior que 15 dias. A atividade docente será considerada de forma independente do número de disciplinas lecionadas ou da carga horária semanal lecionada, **para não haver sobreposição de tempo.**

Nos itens 28- a 38, o candidato deve identificar via sublinhar ou com caneta marca texto o próprio nome em todos os comprovantes das produções. (ou outro meio, no caso de ser digital). Sob pena da pontuação não ser considerada.

Participação como membro em bancas	
39) Processo Seletivo ou Concurso Público	2 pontos/banca. No máximo 10 pontos
40) Especialização	1 ponto/banca. No máximo 5 pontos
41) TCC ou estágio de conclusão de curso de graduação.	0,5 ponto/banca. No máximo 5 pontos
Apresentador ¹¹	
42) Palestra em evento técnico científico (congresso, simpósio, seminário, reunião)	2 pontos/palestra. No máximo 8 pontos
43) Mini-curso	1 ponto/4 horas. No máximo 4 pontos
Orientações	
44) Organização de eventos na área de Ciências Agrárias	1 ponto/evento. No máximo 3 pontos
45) Coordenador de projetos na área de Ciências Agrárias	2 pontos/projeto. No máximo 6 pontos
46) Aprovação em concurso público na área de Ciências Agrárias	2 pontos/concurso. No máximo 6 pontos
Orientações	
47 a) Iniciação científica na graduação	2 pontos/orientado. No máximo 6 pontos
48 b) Iniciação científica no ensino médio	1 pontos/orientado. No máximo 3 pontos
49) Especialização	2 pontos/orientado. No máximo 6 pontos
50) TCC/ Estágio curricular	1 ponto/orientado. No máximo 3 pontos
51) Extensão	1 ponto/orientado. No máximo 3 pontos
52) Monitoria ensino	1 ponto/orientado. No máximo 3 pontos

¹¹ Apresentador de trabalho científico na forma de pôster (banner) ou apresentador oral de trabalho científico em congresso ou evento não será pontuado. Não será pontuada apresentação oral de banner. Não será pontuada a apresentação oral de trabalho de I.C.

Nos itens 39 a 52, o candidato deve identificar via sublinhar ou com caneta marca texto o próprio nome em todos os comprovantes das produções. (ou outro meio, no caso de ser digital). Sob pena da pontuação não ser considerada.

Disciplinas efetivamente cursadas no respectivo curso em andamento. ¹²	Máximo de 48 pontos e de 24 créditos, soma de conceitos A e B
53) Aluno regular com conceito A.	2 pontos por crédito cursado (máximo 48 pontos)
54) Aluno regular com conceito B.	1 ponto por crédito cursado (máximo 24 pontos)

Estes dois itens não pontuam para ingressantes 2024/1.

¹² No processo de seleção para ingresso, os itens 53-54 não serão considerados. Somente serão considerados para pontuação os créditos cursados após a matrícula no referido Curso de Produção Vegetal em andamento (de mestrado para o mestrado; de doutorado para o doutorado), como aluno regular, independente do programa de pós-graduação no qual cursou a disciplina.

O candidato deve identificar via sublinhar ou com caneta marca texto o próprio nome em todas as produções apresentadas (ou outro meio, no caso de ser digital).

ANEXO III – CALENDÁRIO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O processo de seleção para ingresso nos cursos de mestrado e doutorado em Produção Vegetal do CAV/UDESC será realizado segundo o calendário abaixo:

ATIVIDADE	PERÍODO
Divulgação do Edital	06/10 a 03/12
Inscrição	27/10 a 03/12
Homologação das inscrições	04/12
Período de recursos (inscrições)	04/12 a 06/12
Análise dos documentos	04/12 a 11/12
Divulgação do resultado	11/12
Período para recursos (resultado)	12/12 a 14/12
Homologação do resultado	15/12



Assinaturas do documento



Código para verificação: **1K5FX03C**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **CLÓVIS ARRUDA DE SOUZA** (CPF: 551.XXX.979-XX) em 05/10/2023 às 14:55:05
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:36:30 e válido até 30/03/2118 - 12:36:30.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **ANDRE THALER NETO** (CPF: 490.XXX.519-XX) em 05/10/2023 às 16:15:56
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:18 e válido até 30/03/2118 - 12:44:18.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **ANTONIO MENDES DE OLIVEIRA NETO** (CPF: 338.XXX.158-XX) em 05/10/2023 às 18:37:36
Emitido por: "SGP-e", emitido em 11/09/2019 - 11:48:03 e válido até 11/09/2119 - 11:48:03.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **JEFFERSON LUIS MEIRELLES COIMBRA** (CPF: 807.XXX.599-XX) em 05/10/2023 às 18:55:48
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:36:58 e válido até 30/03/2118 - 12:36:58.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **ALEXANDRA APARECIDA BORGES DE SOUZA** (CPF: 016.XXX.809-XX) em 06/10/2023 às 08:21:07
Emitido por: "AC SAFEWEB RFB v5", emitido em 06/12/2022 - 09:56:00 e válido até 06/12/2025 - 09:56:00.
(Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ **CRISTIANO ANDRÉ STEFFENS** (CPF: 808.XXX.630-XX) em 06/10/2023 às 08:24:48
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:37:36 e válido até 30/03/2118 - 12:37:36.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwNDQzMTJfNDQzNTVfMjAyM18xSzVGWDAzQw==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00044312/2023** e o código **1K5FX03C** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.